



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 46 de 01 junho de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 02/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS** que atenderão as necessidades da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 104, de 17 de março de 2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br nas datas e horários indicados a seguir:

- **Abertura das Propostas:** às 08h:00 do dia 05/09/2023 – Horário de Brasília;
- **Início da Sessão da Disputa de Preços:** às 09h:30 do dia 05/09/2023 – Horário de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1. O valor máximo disponível para a presente contratação é de R\$ 79.973,03 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e três centavos).

1.1.2. A presente licitação é do **Tipo Menor Preço** com julgamento **Por Lote**.

1.2. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal do Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br a ser dirigido por Pregoeiro designado pela Portaria nº46/2023 de 01 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Boquim/SE.

1.3. O registro dos participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema adotado neste edital, poderão ocorrer até às 07h30 do dia **05/09/2023**.

1.4. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no **item anterior**.

1.5. A fim de manterem-se atualizados a respeito de eventuais alterações no edital, os interessados poderão obter informações de eventuais alterações através do endereço eletrônico <https://camaraboquim.se.gov.br> .

1.6. Compõem ainda este edital os seguintes anexos:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.6.1. Anexo I** – Termo de Referência;
- 1.6.2. Anexo II** – Minuta do Contrato;
- 1.6.3. Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequena Empresa;
- 1.6.4. Anexo IV** – Modelo de Carta Proposta;
- 1.6.5. Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
- 1.6.6. Anexo VI** – Projeto de Arquitetura de Interiores;
- 1.6.7.** Este edital prevê, conforme o caso, benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 agosto de 2014.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 2.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguinte atribuições:
 - 2.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos e demais constantes da fase interna do processo;
 - 2.1.2.** Proceder o exame das propostas de preços e a classificação dos proponentes nos termos deste edital;
 - 2.1.3.** Coordenar a sessão pública, o envio de lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço por lote através do sistema do site www.licitanet.com.br empregados conforme estabelece este edital;
 - 2.1.4.** Verificar e julgar as condições de habilitação, com base nos documentos anexados pelos licitantes no sistema do Licitanet em campo específico;
 - 2.1.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 2.1.6.** Receber, examinar e decidir sobre recursos nos termos deste edital;
 - 2.1.7.** Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço por lote nos termos deste edital;
 - 2.1.8.** Providenciar a elaboração da Ata da Sessão, com auxílio do sistema do Licitanet, o qual deverá conter os seguintes registros, entre outros:
 - 2.1.9.** Os Licitantes participantes;
- 2.2.** As propostas apresentadas;
 - 2.2.1.** Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - 2.2.2.** Os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - 2.2.3.** A suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - 2.2.4.** A aceitabilidade da proposta de preço;
 - 2.2.5.** A habilitação
 - 2.2.6.** A decisão sobre saneamento de erros ou falhas ou na documentação;
 - 2.2.7.** Os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
 - 2.2.8.** O resultado da licitação, e;
 - 2.2.9.** A adjudicação.
- 2.3.** Fazer constar no processo físico, relativo ao processo licitatório, cópia impressa de todas as documentações, inclusive propostas de preços, analisadas na sessão pública, memórias de impugnações e recursos apresentados, bem como, respectivas decisões, ata de sessão e demais documentos que se fizerem pertinentes;
 - 2.3.1.** Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.2. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar do presente pregão:

3.1.2. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico do Portal do Licitanet utilizado no certame;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema do Portal do Licitanet e da Câmara Municipal de Boquim/SE promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico do Portal do Licitanet durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema o Portal do Licitanet qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar a chave de acesso de identificação e a senha de acesso para participar do pregão eletrônico;

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação da senha de acesso por interesse próprio.

3.1.9. Os interessados em participar encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente edital, proposta de preços e documentos complementares, até a data e o horário estabelecidos para abertura do certame.

3.2. A etapa de que trata o **item anterior** será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item anterior**, ocorrerá por meio do site do Licitanet;

3.2.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com exigências do edital.

3.2.3. A falsidade da declaração de que trata o **item anterior** sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Portal do Licitanet, até a abertura da sessão pública.

3.2.5. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

3.2.6. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.7.** Para comprovação de enquadramento na hipótese que trata o item anterior o licitante deverá, até a data e horário previstos neste edital, cadastrar-se junto ao Portal do Licitanet informando sua condição em campo específico do sistema, bem como, anexando junto aos documentos de habilitação, declaração de enquadramento, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital, sob pena de não usufruir dos benefícios a ele dispensados e/ou desclassificação do certame.
- 3.2.8. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas.**
- 3.2.9.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela administração pública ou impedida legalmente.
- 3.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.3.1.** Os interessados em participar do certame sujeitam-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema, inclusive quanto aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.3.2.** Os participantes da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, têm direito público subjetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste regulamento.
- 4. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 4.1.** A apresentação de proposta de preços por parte dos interessados ocorrerá em duas etapas:
- 4.1.1.** A primeira consistirá no registro de sua oferta inicial no Portal do Licitanet, com os quais a fase de disputa de lances se iniciará, indicando seu valor unitário, marca e modelo, quando for o caso;
- 4.1.2.** O registro da proposta para a presente licitação, independente de declaração expressa, implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:
- 4.1.3.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no seguinte:
- 4.1.4.** Que a proposta de preços terá validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias** corridos contados da data da sessão;
- 4.1.5.** Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos dos produtos ou serviços bem como seus prazos e condições de entrega;
- 4.1.6.** Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.1.7.** A segunda etapa consistirá na anexação de proposta em PDF, em campo específico para este fim no Portal do Licitanet, na qual deverão constar preços finais oferecidos na etapa de lances, sendo necessário apenas daqueles lotes cujo a licitante figurar como detentora da melhor proposta, no momento em que for convocada.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.8. Quando convocada nos termos do **item anterior** a licitante terá o prazo improrrogável de **2 (duas)** horas de efetivo funcionamento da Câmara Municipal de Boquim, ou seja, das 8h:00 às 13h00, para anexar a proposta sob pena de desclassificação.

4.1.9. **A proposta de preços deverá ser apresentada obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens no Anexo I (Termo de Referência)**, devendo ser redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem propostas alternativas, emendas, ou entrelinhas, seguindo preferencialmente o modelo constante do **Anexo IV deste edital.**

5. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

5.1. Razão social da licitante, número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo banco.

5.1.1. Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

5.1.2. Detalhamento de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) do edital, informando as marcas e modelos quando for o caso.

5.1.3. Cotação do preço unitário e total por lote (em algarismos) com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (real), **não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa**, que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o menor valor do lote.

5.1.4. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais.

5.1.5. As declarações de que trata este edital estão atreladas ao regulamento do certame, e não isentam o licitante de cumprir com as exigências estabelecidas neste edital, quais sejam, de detalhar todas as características de cada produto, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) do edital.

5.1.6. Após aberta a sessão e já cadastrada a proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

5.1.8. Contenham mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

5.1.9. Extrapolem o preço máximo por lote estipulado no Termo de Referência;

5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto;

5.2.1. Não contenham indicação de marca do produto, ou não conste data, rubrica e/ou assinatura.

5.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro;

5.2.3. O pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Câmara Municipal de Boquim/SE e não implique nulidade do procedimento.

6. DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.** Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à **(i) Habilitação Jurídica, (ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista, (iv) Qualificação Econômico-Financeira e (v) Qualificação Técnica.**
- 6.1.1.** **Toda documentação para fins de habilitação deverá ser anexada em PDF único, com sumário e páginas numeradas,** a fim de otimizar a conferência da documentação que será anexada em campo específico do Portal do Licitanet até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- 6.1.2.** Os documentos comprobatórios que trata o **item anterior** deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.1.3.** Os documentos anexados no sistema do Licitanet para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante, salvo aqueles que possuírem autenticação online, e que por sua vez terão sua aceitação condicionada a verificação por parte do pregoeiro.
- 6.1.4.** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em lei.
- 6.1.5.** A anexação de documentos falsos, falsificados, inverídicos ou outras condições que não reflitam a veracidade das reais informações e condições pertinentes à licitante, a sujeitarão às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras sanções que a legislação vier a prever.
- 6.1.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.1.7.** Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 6.1.8.** As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:
- 6.1.9.** Para comprovação de sua **habilitação jurídica**, conforme o caso:
- 6.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- 6.2.1. Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 6.2.2. Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.3. Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, que espelha a atual situação da empresa de acordo com os atos registrados;
- 6.2.4.** Para a comprovação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 6.2.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto licitado, sendo aceito ainda em substituição a este, o **Alvará de Funcionamento**, nas mesmas condições.
- 6.2.6.** Prova da **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.8. Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado**, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
- 6.2.9. Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Município**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- 6.3. Prova da regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)****, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 6.3.1. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)****, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.
- 6.3.2. A documentação relativa à Qualificação **Econômico-financeira**** consistirá de:
- 6.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida por todos os cartórios distribuidores que tenham atribuição de distribuição de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica;
- 6.3.4. Deverá apresentar as seguintes **declarações****, conforme disposto no modelo constante no **Anexo V** deste edital, de que:
- 6.3.5. Não se encontra com o **Direito de Licitar suspenso****, bem como, não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 6.3.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação**** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.7. Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;** e
- 6.3.8. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO POSSUEM grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PRESIDENTE E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.**
- 6.4. Quando for o caso, para comprovação mediante declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser observado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, sob pena de desclassificação do certame.**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES DA NEGOCIAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**
- 7.1.** Iniciada a sessão pública nos termos deste edital, o Pregoeiro efetuará a verificação das Propostas de Preços cadastradas, quanto a sua aceitação, de modo que as que conflitarem com as normas deste edital serão desclassificadas e não participarão da etapa de lances.
- 7.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema do Licitanet, acompanhado em tempo real por todos os licitantes.
- 7.1.2.** Nenhum licitante será identificado até o encerramento da disputa por lances, sendo que as informações de identificação dos mesmos somente serão exibidas ao pregoeiro e demais interessados quando os respectivos lotes constarem da etapa de habilitação e posteriores no sistema.
- 7.1.3.** Lotes que porventura não contiverem propostas registradas serão declarados desertos.
- 7.1.4.** Lotes que porventura tenham todas as suas propostas desclassificadas serão declaradas frustradas/fracassadas.
- 7.1.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa deste edital.
- 7.1.6.** Concluídos os procedimentos de verificação das propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal do Licitanet.
- 7.1.7.** Independente da diferença de valores ou do número de licitantes, todas as propostas consideradas classificadas pelo pregoeiro participarão da fase competitiva de lances;
- 7.1.8.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance do valor consignado no registro;
- 7.1.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 7.2.** Os lances ocorrerão de forma desordenada visando a obtenção do **Menor Preço por Lote;**
- 7.2.1.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.2.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais).**
- 7.2.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido primeiro, ressalvado o eventual registro de proposta inicial com valores equivalentes.
- 7.2.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.2.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos.
- 7.2.6.** No modo de disputa aberto, de que trata o item anterior, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.
- 7.2.7.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aletoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Encerrado o prazo de que trata o item anterior o



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.2.8.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.2.9.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.3.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- 7.3.2.** Entende-se por empate técnico para efeitos de contratação aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nesse caso o sistema ordenará a ordem de classificação, convocando as ME/EPP para efetuar o desempate, na ordem de classificação.
- 7.3.3.** Ocorrendo o empate técnico que se refere o item anterior, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e o julgamento de eventuais recursos apresentados pelos licitantes.
- 7.3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item anterior, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.3.6.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata os item anteriores, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.7.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.3.8.** A negociação será realizada por meio do sistema do Portal do Licitanet e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.9.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item que trata do enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte por falta de adequação, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa que se enquadra como ME ou EPP que tenha a proposta mais bem classificada, ressalvada a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.
- 7.4.** Após a conclusão dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva de lances e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo a proposta de menor preço e realizará o seguinte procedimento em relação à detentora da melhor proposta do lote:
- 7.4.1.** Convocará para que a mesma anexe, em campo específico para esse fim no Portal do Licitanet, **A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS POR ITEM COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM INTEGRANTE DO LOTE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 7.4.2.** Verificará se apresentam restrições ao direito público de licitar e contratar com órgãos públicos, de modo que o pregoeiro fará constar da ata as consultas realizadas junto aos seguintes bancos de dados:
- 7.4.3.** Cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Licitante.
- 7.4.4.** Sistema de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e;
- 7.4.5.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
- 7.4.6.** Mesmo que as consultas relacionadas nos itens anteriores não retornem informações de impedimento dos licitantes, o pregoeiro não deve ignorar apontamentos de consultas a outros sistemas nos quais constem restrições, devendo neste caso promover adequada diligência.
- 7.4.7.** Convocará a apresentação de demais documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que serão anexados pelos licitantes convocados no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 7.4.8.** Procederá a inabilitação das licitantes que incorrerem nas seguintes situações:
- 7.4.9.** Ser considerada inidônea pelo Tribunal de Contas do respectivo Estado;
- 7.5.** Apresentarem restrições ao direito de licitar e contratar com órgãos públicos;
- 7.5.1.** Deixem de cumprir com o envio de documentos complementares quando solicitados considerados necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital, relativos à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.5.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Boquim, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.
- 7.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Boquim convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 7.5.4.** No caso da ocorrência da hipótese do item anterior, o pregoeiro convocará a próxima licitante na ordem de classificação até a apuração de uma que não incorra na sua inabilitação, ou até que não restem mais licitantes classificados.
- 7.5.5.** Não hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada aos licitantes remanescentes.
- 7.5.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre o pregoeiro e os licitantes, a redução deste prazo para que seja mais conveniente.
- 7.5.7.** Encerrados os procedimentos relativos à habilitação das empresas, o pregoeiro procederá com o recebimento de eventuais intenções de recursos.
- 7.5.8.** Vencida a etapa que trata o item anterior, será promovida a adjudicação do objeto que observará o seguinte:
- 7.5.9.** O objeto será adjudicado ao vencedor pela autoridade competente quando houver recurso e o pregoeiro não tiver dado provimento ao mesmo.
- 7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, exceto se verificado erro grosseiro de digitação, quando o pregoeiro procederá o cancelamento do lance enviado pelo licitante e desde que devidamente justificado, sujeitando-se o proponente as penalidades constantes deste edital.
- 7.6.1.** As cláusulas deste edital, que fazem menção a procedimentos relacionados a lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, terão sua aplicação condicionadas a sua existência conforme classificação dos mesmo no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 7.6.2.** Na hipótese de o sistema do Licitanet desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa do envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.3.** Quando a desconexão do sistema do Licitanet para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, a autoridade superior competente promoverá a homologação do resultado.
- 8.1.1.** Não havendo vencedor para alguns dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.
- 8.1.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Boquim/SE firmará contrato com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.1.3.** Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes (quando houver mais de um), será promovido o arquivamento do processo apenas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermediário de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.1. Em “carta contrato”, “nota de empenho”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.4. A partir da comunicação formal emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder assinatura do instrumento contratual em campo específico no Portal do Licitanet.

9.1.5. O prazo de que trata o item anterior poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

9.1.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a sanções administrativas previstas neste edital, e procedida a convocação do próximo classificado nos termos deste edital.

9.1.7. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.1.8. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

9.1.9. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM para efeito de celebração do instrumento contratual.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitados aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.2.1. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação do departamento competente, **mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada**, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

9.2.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Boquim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Boquim.

9.2.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.5. Demais condições contratuais constam na íntegra da Minuta do Contrato anexa a este edital (Anexo II).

10. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. As alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo, devidamente justificadas pela Diretoria Executiva, analisadas pela assessoria jurídica e autorizadas pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Boquim.

10.1.1. Os contratos regidos a partir do presente processo licitatório poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.2. Unilateralmente pela Câmara Municipal de Boquim:

10.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei; ou por acordo das partes:

10.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

10.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.1.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.

10.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento pertinente será efetuado mediante Emissão de Nota Fiscal pertinente em nome da Câmara Municipal de Boquim e verificação da conformidade dos produtos licitados neste edital.

11.1.1. Após a confecção, entrega e cumpridos todos os requisitos deste edital, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Final dos produtos.

11.1.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Boquim em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.1.4. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- **UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM;**
- **AÇÃO: 1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEÍCULOS;**
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4090520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
- **SUBELEMENTO DE DESPESA: 24 - MOBILIÁRIO EM GERAL**
- **FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

11.1.5. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Câmara Municipal de Boquim.

11.1.6. A Contratada e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, alínea 'd' da Lei nº 8.666/1993, sendo observado o percentual de 0,1% para a sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do contrato, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

12.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

12.1.2. Não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Causar o retardamento na execução do certame;

12.1.5. Causar o atraso na execução do objeto;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7. Não efetuar a apresentação para verificação da conformidade do sistema no prazo estabelecido;

12.1.8. Falhar na execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a execução do contrato;

12.2. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.1. Declarar informações falsas; e

12.2.2. Cometer fraude fiscal.

12.2.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar no Tribunal de Contas do Estado.

12.2.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

12.2.5. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitado a 15 (quinze) dias, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

12.2.7. As multas mencionadas nos dois itens anteriores serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2.8.** Caso a CONTRATADA não possua crédito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante transferência bancária.
- 12.2.9.** As multas aludidas neste edital não impedem que a Câmara Municipal de Boquim rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:
- 12.3.** Advertência:
- 12.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Boquim enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3.2.** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3.3.** A sanção estabelecida no item que trata da Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Administrativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.3.4.** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital.
- 12.3.5.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.6.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 12.3.7.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3.8.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
- 13.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através da funcionalidade específica no sistema empregado ou através do e-mail: camaraboquim@hotmail.com.
- 13.1.1.** O Pregoeiro deverá receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos no prazo de dois dias úteis, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos e demais constantes da fase interna do processo.
- 13.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados pelo Portal da Transparência e do Sistema do Portal do Licitanet empregado na realização do pregão eletrônico, e vincularão os participantes e a Câmara Municipal de Boquim.
- 13.1.3.** Quando não for possível ao pregoeiro efetuar a resposta ao pedido de esclarecimento no prazo definido neste edital, o processo deverá ser suspenso ou a sua data de abertura de sessão pública prorrogada, conforme conveniência para a Câmara Municipal de Boquim, observado o prazo mínimo de oito dias úteis a serem computados antes da nova data definida.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1.4.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.1.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo, ressalvado o disposto no neste edital, e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos podendo requisitar subsídios formais à assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no máximo até o dia útil anterior à data prevista para o certame.
- 13.1.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.1.7.** Acolhida a impugnação contra o edital, o mesmo será ratificado e será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando:
- 13.1.8.** A alteração inquestionavelmente não alterar a formulação de propostas; ou A alteração ocorrer em prazo superior aos oito dias úteis anteriores a data de abertura inicialmente prevista.
- 13.1.9.** Alterações no edital poderão ser promovidas de ofício pelo órgão ou entidade licitante, situação em que deverá ser observado os pedidos de impugnação eventualmente acolhidos.
- 14. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DO PREGOEIRO**
- 14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação da licitante, com o início da etapa específica.
- 14.1.2.** Os memoriais de razões do recurso de que trata o item anterior poderão ser apresentados no prazo de até três dias úteis;
- 14.1.3.** Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 14.1.4.** Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão ser anexados em funcionalidade própria do Portal do Licitanet, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;
- 14.1.5.** Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representa-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo se já constarem do processo.
- 14.1.6.** O recurso será dirigido ao Chefe do Departamento Jurídico, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.1.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 14.1.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 14.1.9.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.
- 14.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.1. Os interessados serão cientificados das decisões através do próprio sistema empregado.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.1.2. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.1.3. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.1.4. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.1.5. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.1.6. Prática obstrutiva:

15.1.7. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

15.1.8. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Da sessão, com auxílio do sistema, será elaborada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

16.1.2. Constam do Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital, as justificativas pertinentes ao processo, detalhamento das características e garantias exigidas para o objeto, condições, forma e local de entrega e forma de pagamento.

16.1.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes, nunca podendo antecipá-la.

16.1.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.1.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.1.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.1.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Boquim, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.2.1.** Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.2.2.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Boquim, Estado de Sergipe, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Boquim, 24 de agosto de 2023.

Andrielle Alves Andrade
Membro da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Câmara Municipal de Boquim/SE.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição e Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis planejados para as dependências da Câmara Municipal de Boquim/SE.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE;

4. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de aprimorar as instalações e ambientes de uma instituição pública, como a Câmara Municipal de Boquim/SE, é uma iniciativa que visa promover um espaço adequado, funcional e otimizado para a realização das atividades legislativas, administrativas e de atendimento à comunidade. A aquisição de móveis planejados é uma escolha estratégica que se baseia em diversos fatores que contribuem para o bom funcionamento e a eficiência dos processos internos.

Ao considerar a aquisição de móveis planejados para as instalações da Câmara Municipal de Boquim, que têm como um dos objetivos fornecer acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, é fundamental adotar uma abordagem eficaz na realização da licitação. Nesse contexto, a decisão de realizar o julgamento por lote em vez de por item demonstra-se altamente vantajosa e adequada. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa escolha.

Padronização e Consistência: Ao agrupar os móveis planejados por lote, garantimos que todos os itens relacionados a um ambiente específico ou a uma necessidade funcional semelhante sejam fornecidos por um único fornecedor. Isso aumenta a consideração estética e funcional das instalações, promovendo a padronização e evitando discrepâncias que poderiam surgir de diferentes fornecedores.

Otimização do Espaço: A utilização de móveis planejados permite a personalização do espaço disponível, garantindo que cada cômodo seja aproveitado de maneira eficaz. Isso resulta em ambientes organizados e funcionais, proporcionando aos colaboradores e representantes da Câmara Municipal um local de trabalho confortável e adequado para suas atividades diárias.

Flexibilidade e Adaptabilidade: Os móveis planejados podem ser projetados de acordo com as necessidades específicas de cada ambiente. Isso significa que as áreas de trabalho podem ser adaptadas conforme as mudanças nas demandas, seja em termos de organização, tecnologia ou dinâmica operacional da instituição.

Melhoria na Imagem Institucional: Ambientes bem planejados e atraentes contribuem significativamente para a melhoria da imagem da Câmara Municipal Boquim perante a comunidade e os visitantes. A estética aprimorada dos espaços também reflete o compromisso da instituição em proporcionar um ambiente de qualidade e respeito ao público.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eficiência Operacional: Móveis planejados podem ser projetados para atender às necessidades específicas de armazenamento, organização e acessibilidade dos documentos e materiais utilizados pela Câmara Municipal de Boquim. Isso contribui para a agilidade e eficiência no acesso às informações e na execução das atividades do legislativo.

Acessibilidade: Dado que a acessibilidade é um objetivo chave para esse projeto, a abordagem por lote permite que os fornecedores considerem a acessibilidade de forma holística para cada ambiente, abrangendo características como altura correta das mesas, espaço para cadeiras de rodas, sinalização tátil, entre outros. Isso garante que as necessidades de acessibilidade sejam contempladas de maneira integrada e eficaz.

Sustentabilidade: A aquisição de móveis planejados pode ser orientada por critérios de sustentabilidade, como a escolha de materiais eco-friendly e processos de produção mais eficientes. Isso demonstra o comprometimento da Câmara Municipal de Boquim com práticas responsáveis e alinhadas às demandas contemporâneas.

Diante desses argumentos, fica evidente que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis planejados para as dependências da Câmara Municipal de Boquim/SE é uma medida justificada, que visa aprimorar a infraestrutura institucional, proporcionando ambientes de trabalho adequados, funcionais e esteticamente agradáveis. Essa iniciativa é crucial para o desenvolvimento eficiente das atividades legislativas e administrativas, assim como para a melhoria da imagem e da eficiência operacional da instituição perante a comunidade.

5. DO LOTE

O lote abaixo é classificado como EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, em face do valor estimado na cotação de preços não extrapolarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) levando em consideração a média de preços. O lote dos móveis planejados com as medidas e modelos poderão ser encontrados no Projeto de Arquitetura de Interiores no Anexo VI do Edital.

Descrição e quantidade (Medidas no Projeto de Arquitetura de Interiores Anexo VI – do Edital)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	03	Armário c/portas de abrir em MDF Savana e Azul Petróleo c/ pux. Cava no próprio MDF com recuo na cor azul petróleo (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
02	01	Mesa em L feita de MDF Savana (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
03	07	Mesa c/ tampo em MDF Savana e Base Inox. (qualidade admitida Guararapes ou Similar).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	01	Mesa em MDF Azul Petróleo. (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
05	01	Mesa em MDF Savana. (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
06	01	Aparador c/ portas de abrir det. Portas 2 cores, com detalhe na metade das portas no azul petróleo. (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
07	01	Aparador c/ portas de abrir em MDF Savana. (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
08	01	Painel com Porta de Abrir em MDF Brise com puxador e fechadura em inox (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
09	01	Painel em MDF Brise (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
10	01	Painel em MDF azul petróleo, com ripa de 3 cm, afastamento de 1,5 cm. (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
11	01	Painel feito em MDF Branco Iceland, profundidade 4 cm, recortes na parte inferior e superior para fita de Led Amarelo Quente em todo o painel. (qualidade admitida Guararapes ou Similar).
12	01	Nicho em MDF Azul Petróleo. (qualidade admitida Guararapes ou Similar).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DO LOCAL

Os móveis serão instalados na sede da Câmara Municipal de Boquim/SE
No endereço: **Parque Citrícola Governador João Alves Filho, Boquim/SE,**
CEP: 49.360-000.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se da aquisição e instalação de Móveis Planejados conforme descritivos.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 8.1. Entregar e instalar os móveis adquiridos no prazo máximo e improrrogável de 40(quarenta) dias;
- 8.2. Entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora;
- 8.3. Atender as especificações constantes neste anexo;
- 8.4. Fornecer todos as ferramentas necessárias para instalação;
- 8.5. A contratante deverá se responsabilizar pelo transporte de todos os produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, para que sejam entregues e instalados sem danos;
- 8.6. No caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, pois, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciara sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.
- 8.7. Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 9.2. **Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, instalação e montagem, frete, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, isentando o**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

- 9.3. Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos produtos e serviços de instalação;
- 9.4. Oferecer plena garantia dos serviços executados;
- 9.5. Fornecer a mão-de- obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;
- 9.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados no item.
- 9.7. Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE
- 9.8. Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 9.9. Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
 - 9.9.1. Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
 - 9.9.2. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. Encaminhar à CONTRATADA a requisição de serviços com a discriminação do LOCAL e do problema apresentado, bem como as especificações técnicas se houver necessidades;
- 10.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados;
- 10.3. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- 10.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos contratados;
- 10.5. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades nos produtos,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 10.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam ser instalados os produtos;
 - 10.7. Realizar rigorosa conferência das especificações do objeto licitado pela comissão de recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens a que se referirem;
 - 10.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;
 - 10.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função dos bens;

Wesley Santos Silva
Membro da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SICELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM E A EMPRESA XXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede provisória na Rua Terêncio De Carvalho, Nº 345 - Boquim/SE., Estado do Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 32.765.885/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boquim, o Sr. ***** a seguir denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, Município de XXX, Estado XX, CEP XXX, telefone XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXX** inscrito no CPF n.º XXX, residente e domiciliado em XXX, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**, de acordo com a Requisição Preliminar, emitida pela **Diretoria Executiva** e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.1. É objeto da presente a **AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**. O regime de execução adotado para o presente contrato, conforme previsto em edital é o de contratação por lote único.

1.2. Todos os materiais, produtos e peças deverão ser novos e de primeiro uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ x,xx (xxx)**, de acordo com a proposta descrita no item **2.3** deste Contrato e somente ao receber todos os itens deste contrato;

2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O CONTRATADO será remunerado conforme preços unitários oferecidos em sessão de licitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão instalados e entregues na **Câmara Municipal de Boquim** localizada no **Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Centro, Boquim/SE**.

3.2. A empresa vencedora terá prazo máximo e improrrogável de **40 (quarenta) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitidas pelo departamento de compras, para entrega dos produtos solicitados.

3.3. Produtos que forem verificados com defeitos deverão ser trocados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com os dispostos neste contrato.

3.5. Reserva-se a Câmara Municipal de Boquim o direito de recusar aqueles



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produtos em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido solicitado de maneira satisfatória, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Boquim, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinada pelo responsável do recebimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Câmara Municipal de Boquim e verificação da conformidade dos produtos requisitados. Após o recebimento de todos os produtos e cumpridos todos os requisitos deste Edital, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Aceite Final que, a partir de então, a CONTRATANTE realizará o pagamento.

4.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Boquim em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4. A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações da Câmara, será a seguinte:

- **UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM;**
- **AÇÃO: 1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS;**
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4090520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
- **SUBELEMENTO DE DESPESA: 24 - MOBILIÁRIO EM GERAL**
- **FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

4.4.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração.

4.5. A Contratada e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, al. d, da Lei Federal 8.666/93, sendo observado o percentual de 0,1% para sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando **por 12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Diretoria Executiva, devendo ser precedida de análise pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Boquim e autorizadas pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.3.1. Unilateralmente pela Administração:

5.3.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

5.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93.

5.4.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 . Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3 Entregar e instalar os móveis adquiridos no prazo máximo e improrrogável de 40 (quarenta) dias;

7.4 Entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora;

7.5 Atender as especificações e medidas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do Projeto de Arquitetura de Interiores (Anexo VI do Edital);

7.6 Fornecer todos as ferramentas necessárias para instalação;

7.7 A contratante deverá se responsabilizar pelo transporte de todos os produtos, que deverão ser transportados de maneira segura, para que sejam entregues e instalados sem danos;

7.8 No caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante.

7.9 Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;

7.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.11 **Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, instalação e montagem, frete, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;**

7.12 Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos produtos e serviços de instalação;

7.13 Oferecer plena garantia dos serviços executados;

7.14 Fornecer a mão-de-obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;

7.15 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados no item anterior;

7.16 Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE

7.17 Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

7.18 Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.

7.18.1 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

7.19 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.19.1 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados;
- 7.19.2 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- 7.19.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos contratados;
- 7.19.4 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades nos produtos, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 7.19.5 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam ser instalados os produtos;
- 7.19.6 Realizar rigorosa conferência das especificações do objeto licitado pela comissão de recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens a que se referirem;
- 7.19.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- 7.19.8 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função dos bens;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso: **8.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

- 8.1.2.** Não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;
- 8.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4.** Causar o retardamento na execução do certame;
- 8.1.5.** Causar o atraso na entrega do objeto;
- 8.1.6.** Não manter a proposta;
- 8.1.7.** Falhar na execução do contrato;
- 8.1.8.** Fraudar a execução do contrato;
- 8.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.10.** Declarar informações falsas; e
- 8.1.11.** Cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso limitado a 15 (quinze) dias, na entrega dos serviços contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; **8.4.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.2. As multas mencionadas nos itens **7.3.1** e **7.3.2**, serão descontadas do



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.3. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante transferência bancária.

8.4.4. As multas aludidas pelo item **7.3 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.4.5. Advertência;

8.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5. As sanções previstas nos itens **7.1, 7.3.1, 7.3.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **7.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A sanção estabelecida no item **7.4.2** é de competência exclusiva do Diretor Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7. As sanções previstas nos itens **7.3 e 7.4.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos

arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao gestor e fiscal o recebimento e acompanhamento das instalações dos bens.

10.2 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

10.3 A Câmara poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

10.4 A fiscalização, por parte da Câmara Municipal de Boquim, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

10.5 Verificando-se ainda irregularidades no fornecimento dos bens, a Câmara caberá aplicar as penalidades cabíveis previstas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

11.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

11.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

11.1.1.5. Prática obstrutiva:

11.1.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

11.1.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boquim – Sergipe, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Boquim, ***** de 2023.

NOME Cargo	XXX Contratada XXX Representante legal
----------------------	---



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Boquim/SE

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 02/2023**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Representante Legal

Importante:

1) A **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Boquim/SE

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I e VI do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

PROPOSTA

Lote	Item	Qtd	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive em relação ao constante dos **anexos I e VI do edital** e no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Boquim/SE

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Boquim, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara Municipal de Boquim, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PRESIDENTE E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Tom Filho Arquitetura

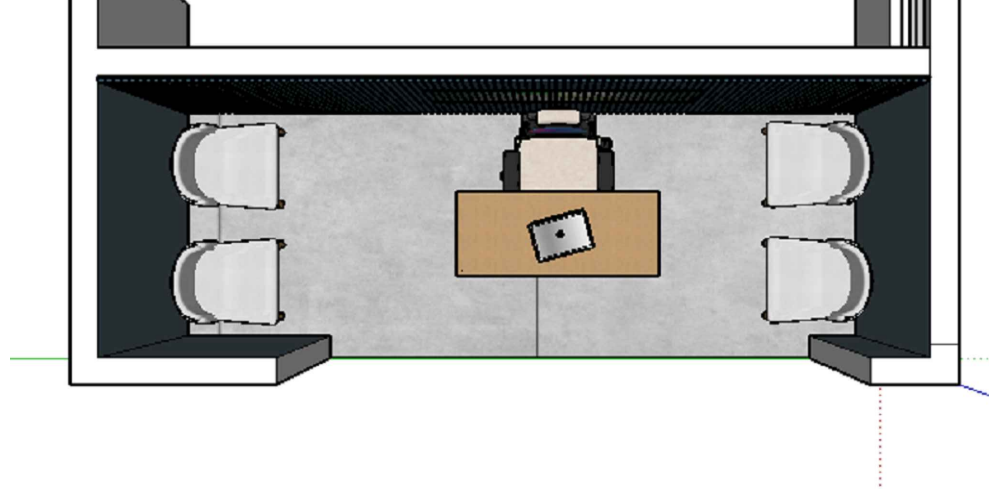
PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES
CLIENTE: *CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM*
CIDADE: *Boquim-SE*

MAIO 2023

NOTAS:
 1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER
 2. OBRAS DE REFORMA E CONVERSÃO DE
 LOCAL;
 3. EM CASO DE TANTAS PRODUÇÃO OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO
 PROJETO, POR OS MESMOS NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ALTERAÇÕES SEM
 AUTORIZAÇÃO.



P-01 VISTA SUPERIOR SALAS
 V-01 ESCALA 1:100



P-01 VISTA SUPERIOR RECEPÇÃO
 V-01 ESCALA 1:100

Tom Filho Arquitetura

TON FILHO ARQUITETURA - CAU A 154378-4
 Endereço: Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca-695 A, loja 3
 FONE: (51) 3011-1000
 EMAIL: tonfilhoarquitetura@hotmail.com
 BOQUIM/RS - 91230-000
 INSTAGRAM: @tonfilhoarq

ASS: _____

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

DESENHO: TON FILHO

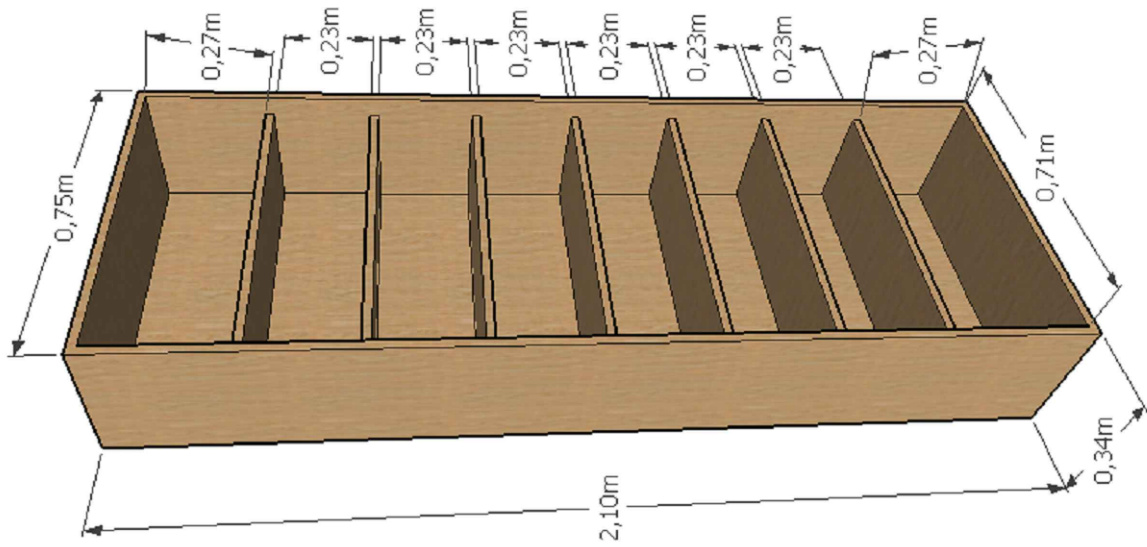
DATA: 30/05/2023

01 08

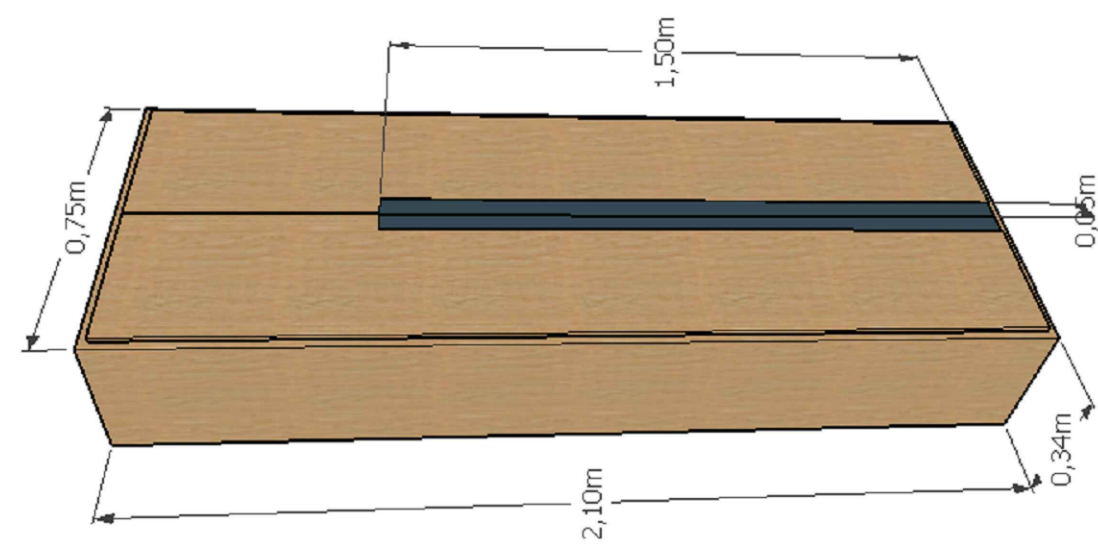
NOTAS:

1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER EM METROS E CENTÍMETROS.
2. O CLIENTE DEVE SER RESPONSÁVEL POR TODAS AS ALTERAÇÕES E ADIÇÕES.
3. EM CASO DE TIVIDAS PRODUZIDAS OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO, POR OS MESMOS NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ALTERAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO.

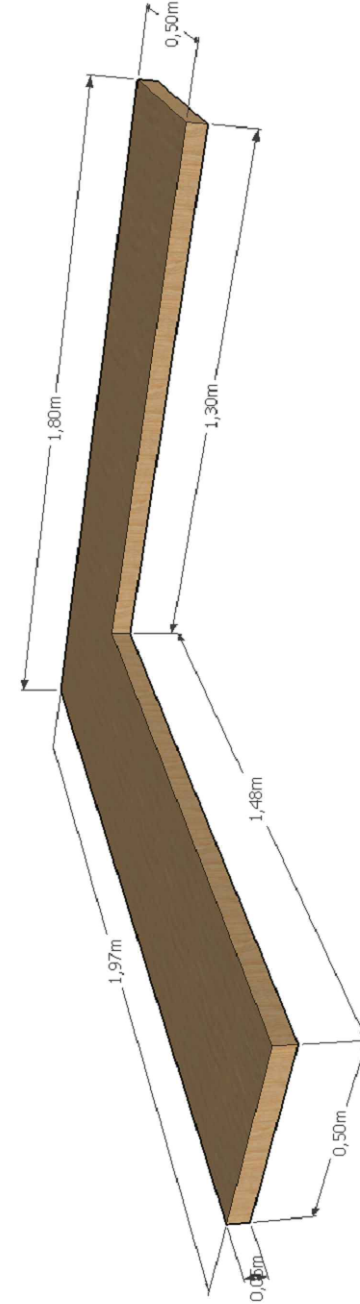
NOTA: OS MOVEIS DA SALA 01 SERÃO FEITOS NO MDF SAVANA (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR) COM O PUXADOR CAVA NO PRÓPRIO MDF COM RECUCO NA COR AZUL PETRÓLEO (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)



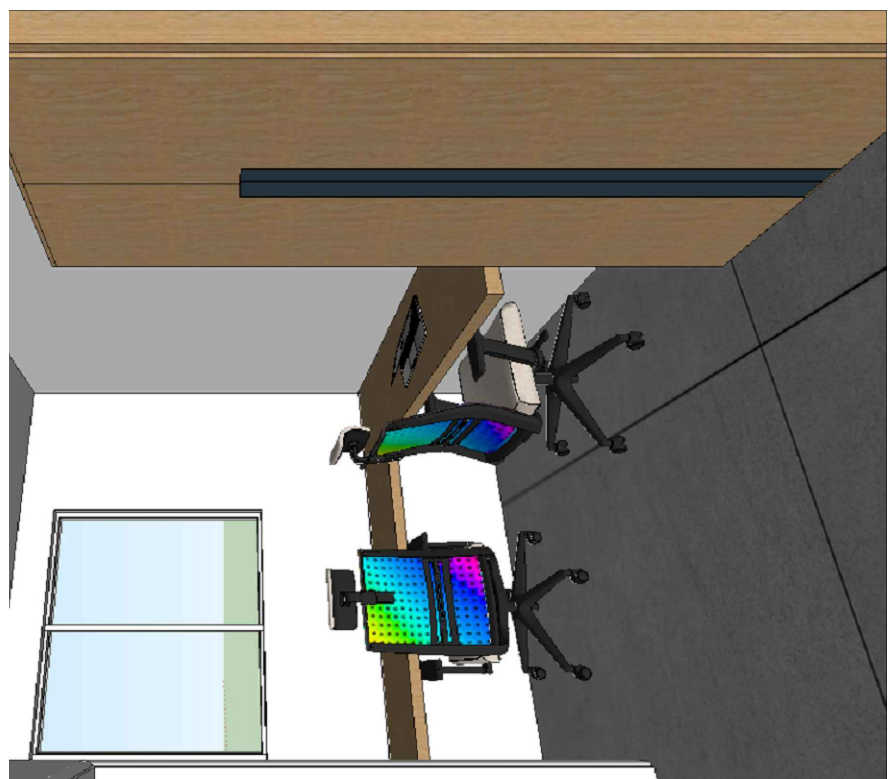
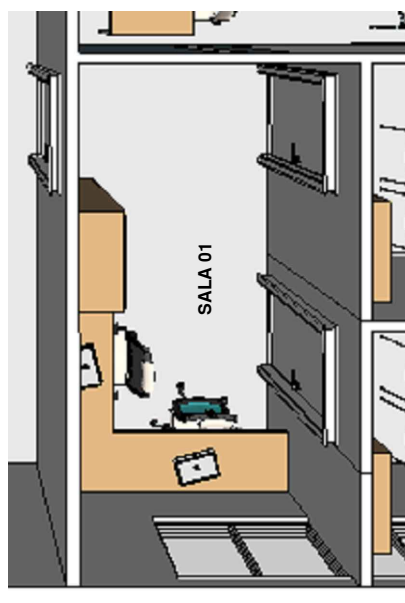
DET. ARMÁRIO - ABERTO
P.01 / V.01 ESCALA 1:100



DET. ARMÁRIO
P.01 / V.01 ESCALA 1:100



DET. MESA EM L
P.01 / V.01 ESCALA 1:100



PERSPECTIVA
P.01 / V.01 ESCALA 1:100

Tom Felho Arquitetura

TON FILHO ARQUITETURA - CAU A 154378-4
Endereço: Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca-695 A, loja 3
EMAIL: tonfilhoarquitetura@hotmail.com
BOQUIM/SE - 49360-000
INSTAGRAM: @tonfilhoarq

ASS: _____

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

DESENHO: TON FILHO

DATA: 30/05/2023

ESCALA: 1:100

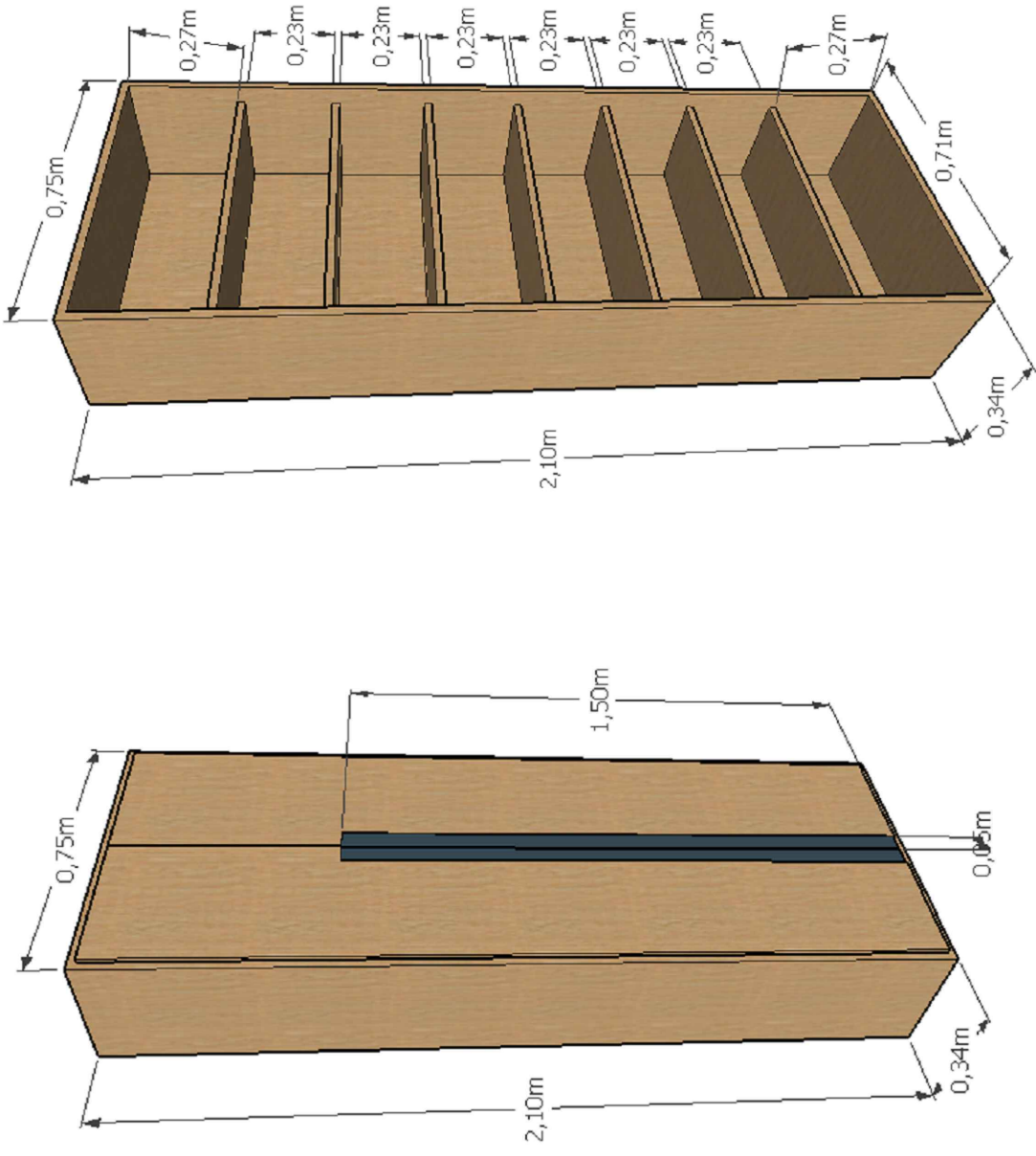
02 08

NOTAS:

1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER EM METROS E DECÍMOS.
2. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
3. EM CASO DE TIVIDAS PRODUZIDAS POR ERROS DE PROJETO, O PROJETO, OS SEUS MEMBROS NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ALTERAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO.

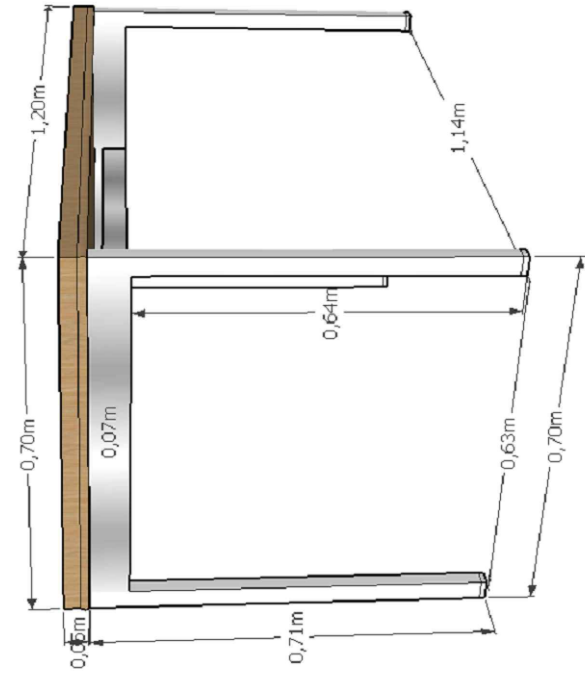
NOTA: OS MOVÉIS DA SALA 02 E 03 SERÃO FEITOS NO MDF SAVANA (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR) COM O PUXADOR CAVA NO PRÓPRIO MDF COM RECUO NA COR AZUL AZUL PETRÓLEO (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)

**MESA COM BASE EM INOX E TAMPO EM MDF SAVANA (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)
MOVEIS DUPLICADOS POIS SERÃO PARA 2 SALAS (2 MESAS E 2 ARMÁRIOS)**

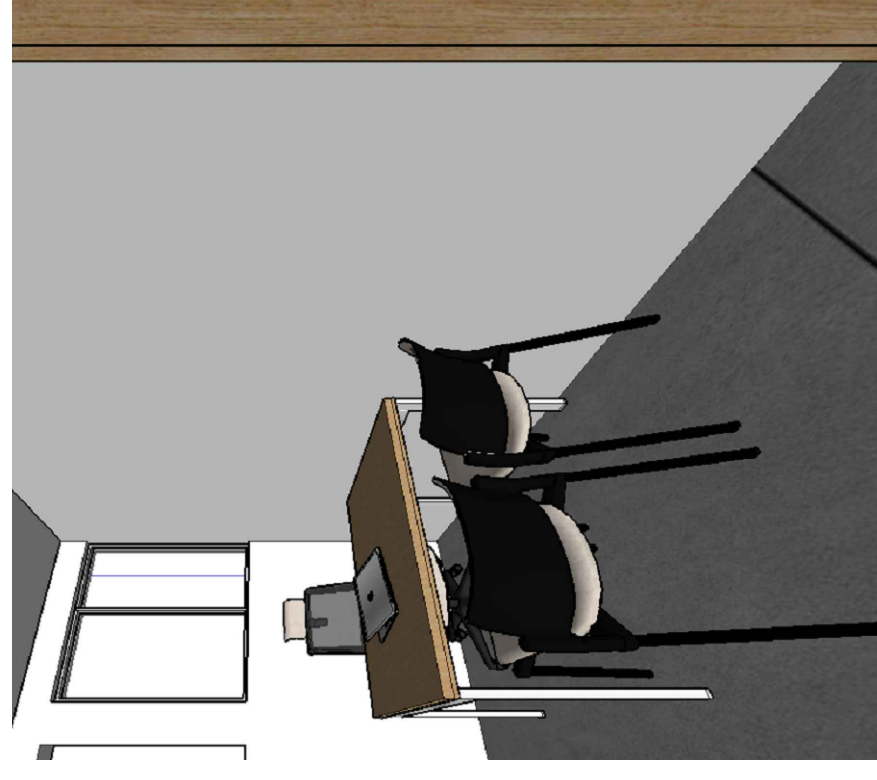


P-01
V-01
DET. ARMÁRIO
ESCALA 1:100

P-01
V-01
DET. ARMÁRIO - ABERTO
ESCALA 1:100



P-01
V-01
DET. MESA EM MDF E BASE INOX
ESCALA 1:100



P-01
V-01
PERSPECTIVA
ESCALA 1:100

Tom Filho Arquitetura

TON FILHO ARQUITETURA - CAU A 154378-4
Endereço: Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca-695 A, loja 3
E-MAIL: tonfilhoarquitetura@hotmail.com
BOQUIM/SE - 493560-000
INSTAGRAM: @tonfilhoarq

ASS: _____

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

DESENHO: TON FILHO

DATA: 30/05/2023

03
08

ESCALA: 1:100

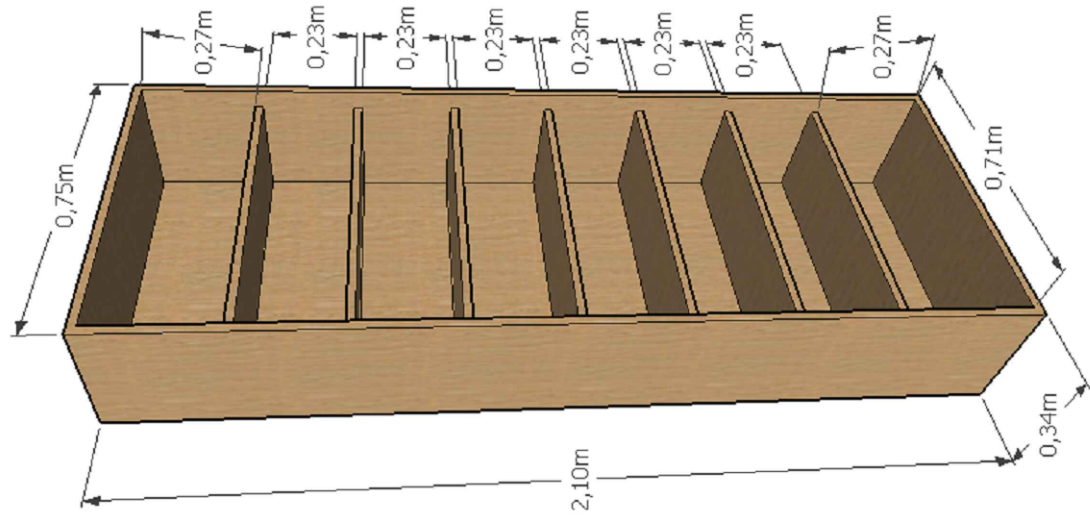
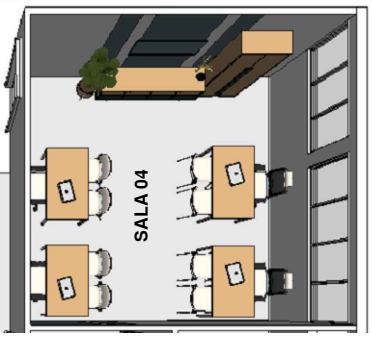
NOTAS:

1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER EM METROS E CENTÊSIMOS.
2. O CLIENTE DEVE SER RESPONSÁVEL POR TODAS AS ALTERAÇÕES E ADIÇÕES.
3. EM CASO DE TIVIDAS PRODUZIDAS POR ERROS DE PROJETO, OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO, PÓS OS MESMOS NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ALTERAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO.

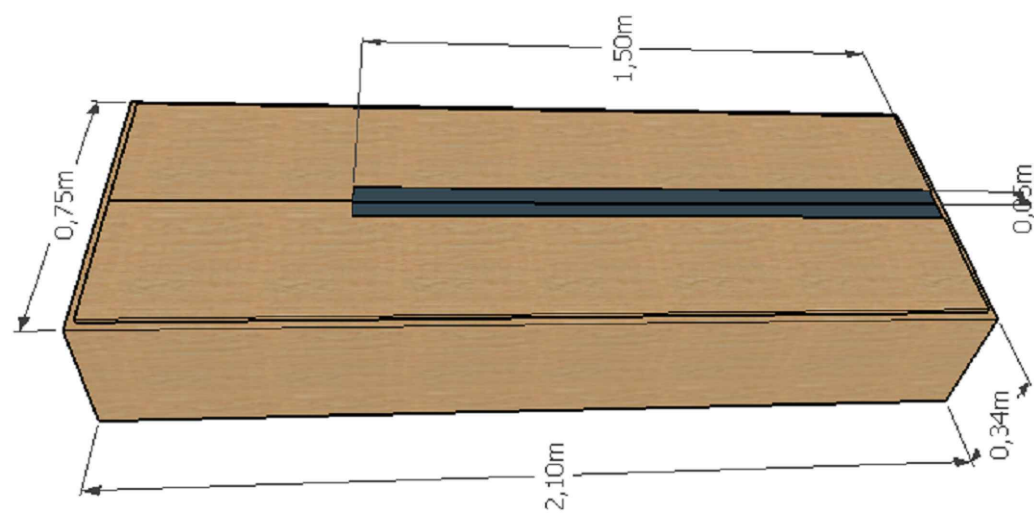
NOTA: OS MOVEIS DA SALA 04 SERÃO FEITOS NO MDF SAVANA DA GUARARAPES (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR) COM O PUXADOR CAVA NO PRÓPRIO MDF COM RECUO NA COR AZUL PETRÓLEO (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)

MESA COM BASE EM INOX E TAMPO EM MDF SAVANA (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)

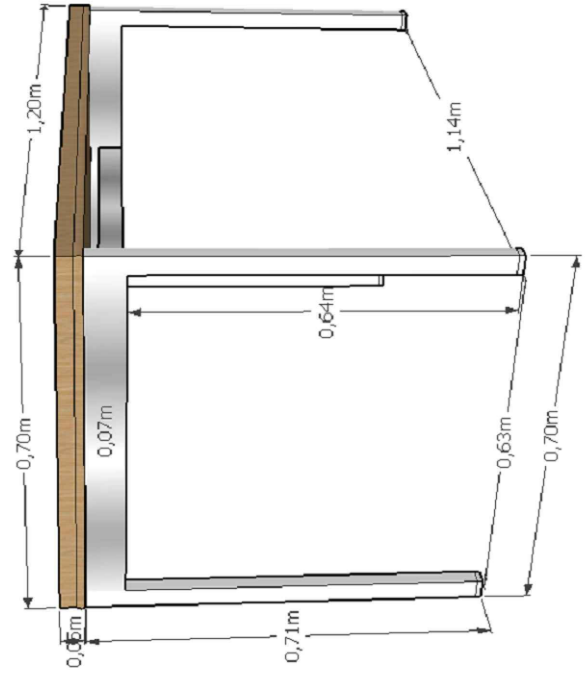
MOVEIS TOTAIS: (4 MESA, 1 ARMÁRIO E 1 APARADOR COM DETALHE NA METADE DAS PORTAS NO AZUL PETRÓLEO, QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)



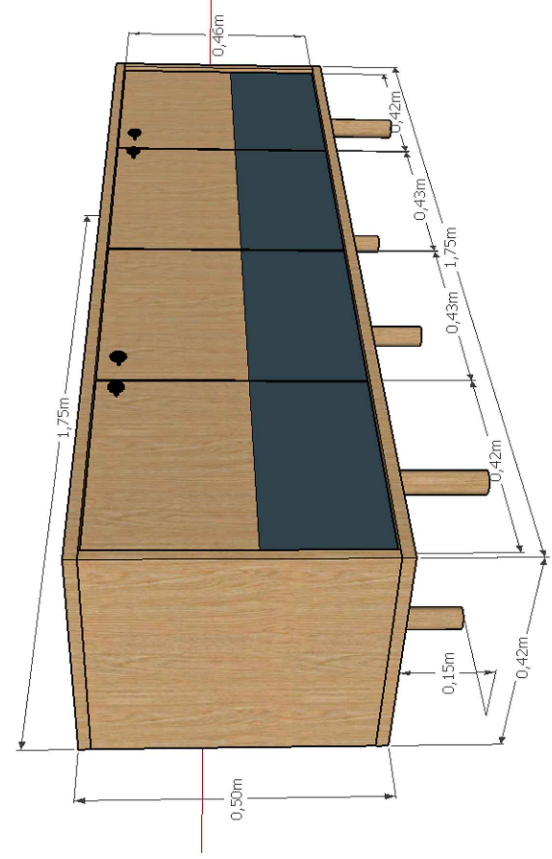
DET. ARMÁRIO - ABERTO
ESCALA 1:100



DET. ARMÁRIO
ESCALA 1:100



DET. MESA EM MDF E BASE INOX
ESCALA 1:100



DET. APARADOR COM PORTAS DE ABRIR
ESCALA 1:100



PERSPECTIVA
ESCALA 1:100

Tom Filho Arquitetura

TON FILHO ARQUITETURA - CAU A 154378-4
Endereço: Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca-695 A, loja 3
E-MAIL: tonfilhoarquitetura@hotmail.com
BOQUIM/SE - 49360-000
INSTAGRAM: @tonfilhoarq

ASS: _____

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

DESENHO: TON FILHO

DATA: 30/05/2023

ESCALA: 1:100

04 08

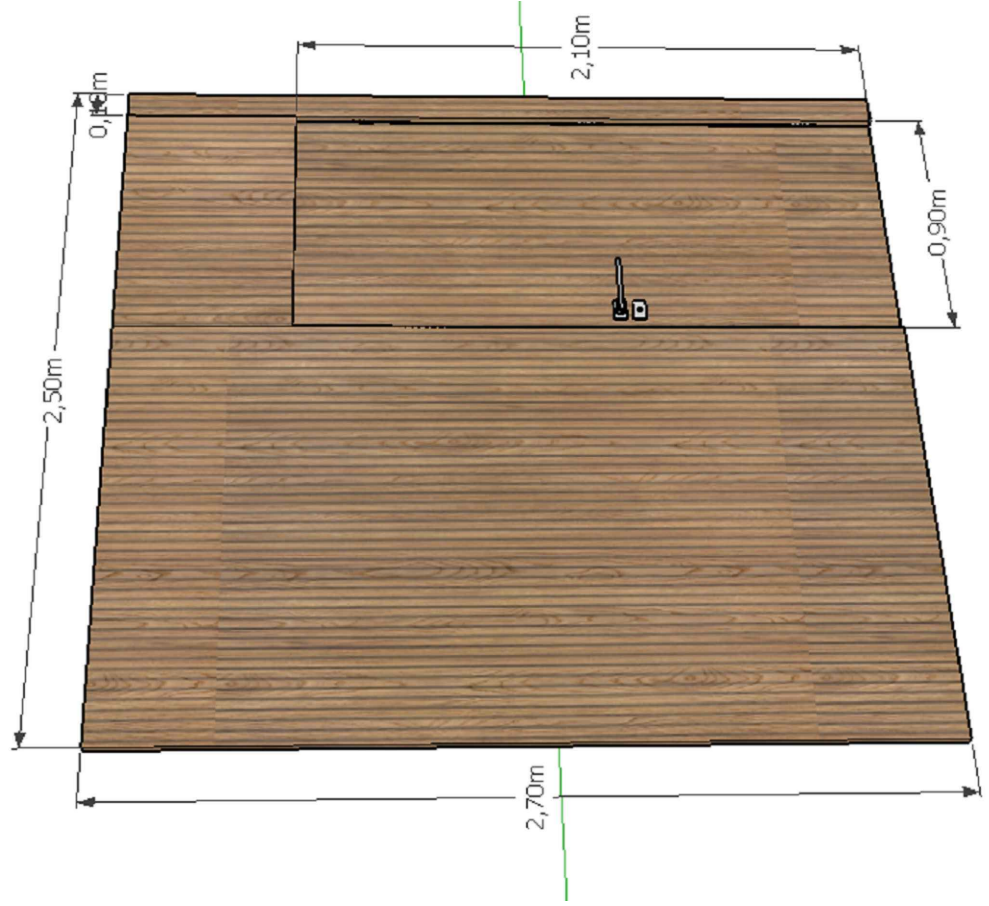
NOTAS:

- 1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER EM METROS E CENTÍMETROS.
- 2. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DA TORFILHO ARQUITETURA.
- 3. EM CASO DE TIVIDAS PRODUZIDAS OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO, PÓS OS MESMOS NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ALTERAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO.

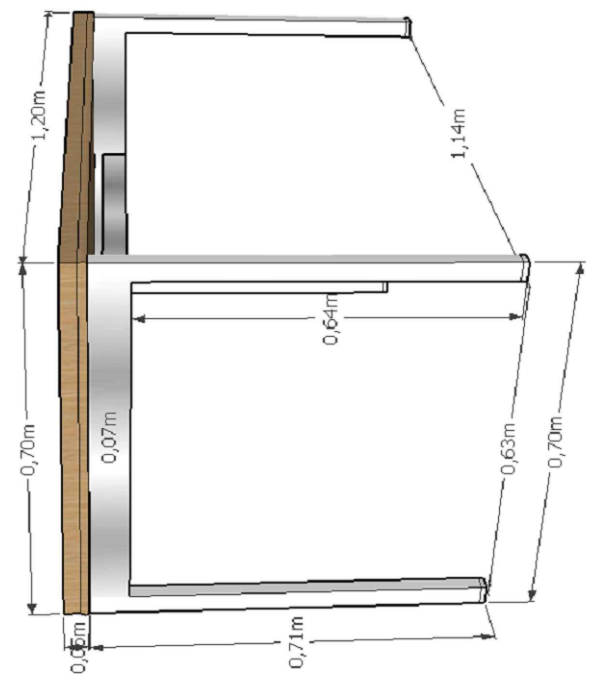
NOTA: O PAINEL COM PORTA DE ABRIR SERÃO FEITOS NO MDF BRISE (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR) COM O PUXADOR E FECHADURA EM INOX

MESA COM BASE EM INOX E TAMPO EM MDF SAYANA (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)

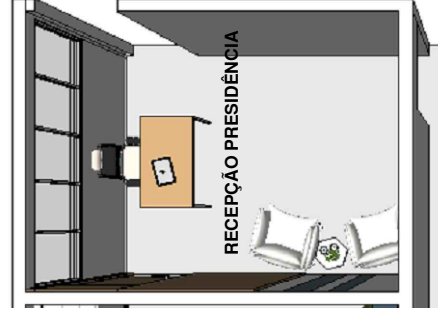
MOVEIS TOTAIS: (1 MESA E 1 PAINEL)



P-01 V-01 DET. PAINEL COM PORTA ESCALA 1:100



P-01 V-01 DET. MESA EM MDF E BASE INOX ESCALA 1:100



P-01 V-01 PERSPECTIVA ESCALA 1:100

Ton Filho Arquitetura

TON FILHO ARQUITETURA - CAU A 154378-4
Endereço: Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca-695 A, loja 3
E-MAIL: tonfilhoarquitetura@hotmail.com
BOQUIM/SE - 49360-000
INSTAGRAM: @tonfilhoarq

ASS: _____

PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESCALA: 1:100

05/08

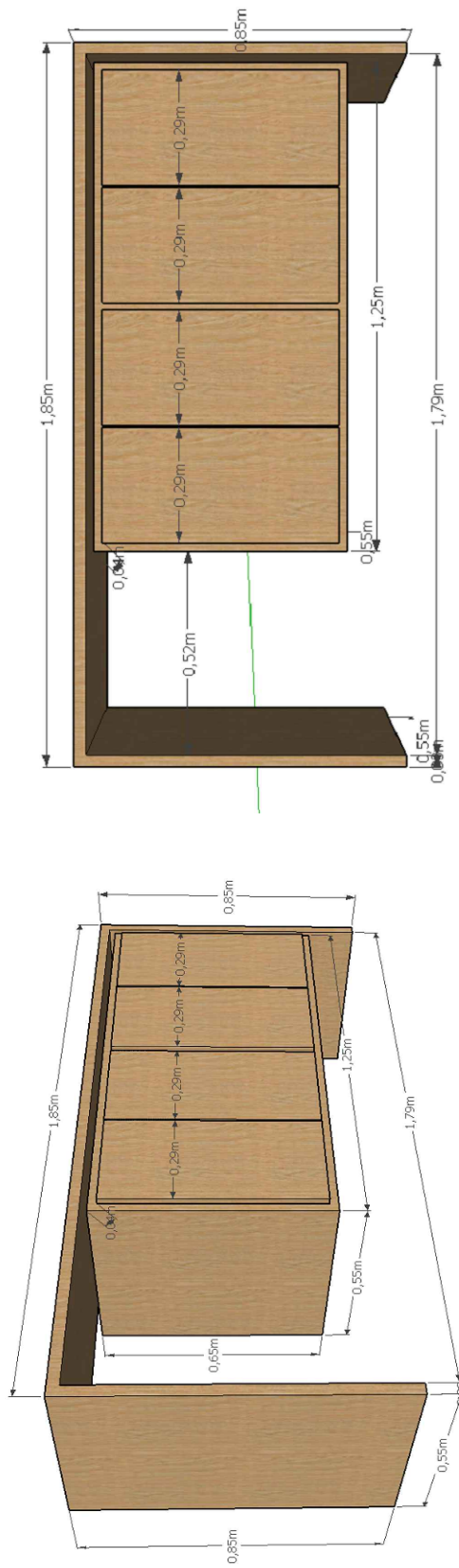
DATA: 30/05/2023

NOTAS:

- 1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER EM METROS E CENTÊSIMOS.
- 2. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- 3. EM CASO DE TIVIDAS PRODUZIDAS OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO, PÓS OS MESMOS NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ALTERAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO.

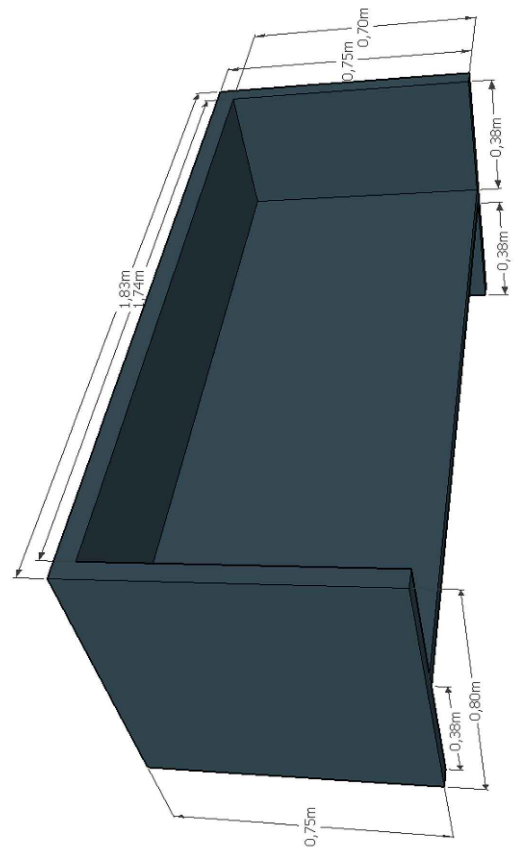
NOTA: OS MOVÉIS DA SALA PRESEIDENCIAL SERÃO FEITOS NO MDF SAVANA E AZUL PRETÓLEO (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR) COM O PUXADOR CAVA NO PRÓPRIO MDF E PORTAS DE ABRIR O PAINEL FEITO NO MDF BRISE (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)

MESA NO MDF AZUL PRETÓLEO (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)
 MOVÉIS TOTAIS: (1 MESA, 1 NICHO E 1 APARADOR E 1 PAINEL)

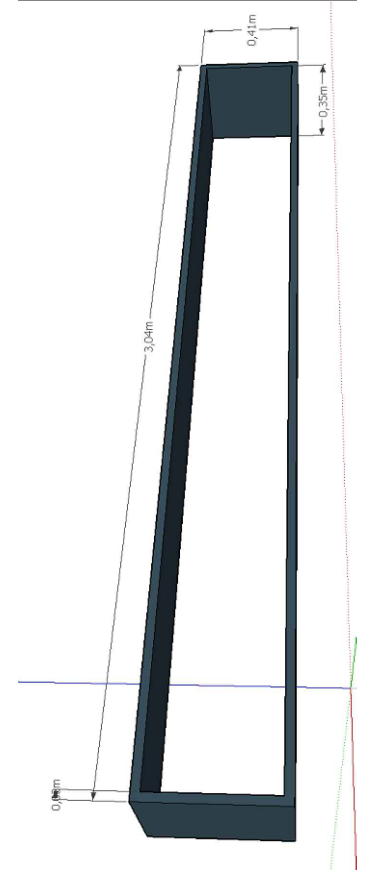


P-01 / V-01 DET. APARADOR ESCALA 1:100

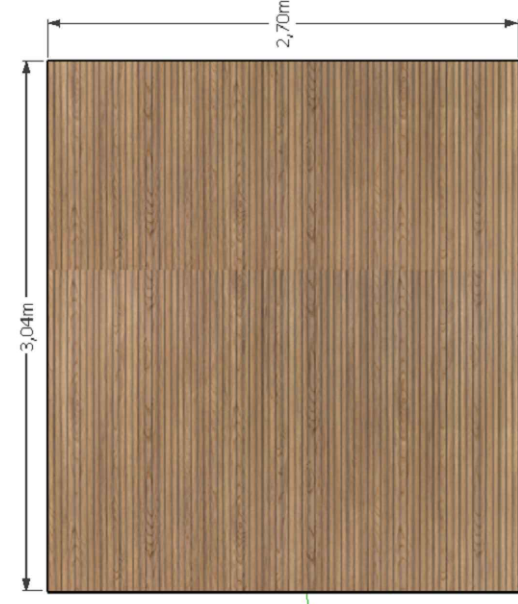
P-01 / V-01 DET. APARADOR ESCALA 1:100



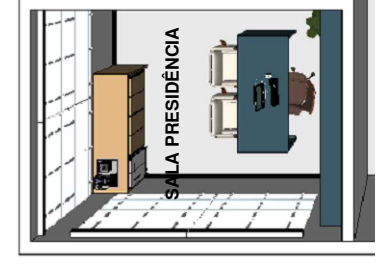
P-01 / V-01 DET. MESA EM MDF ESCALA 1:100



P-01 / V-01 DET. NICHO EM MDF ESCALA 1:100



P-01 / V-01 DET. PAINEL EM MDF ESCALA 1:100



P-01 / V-01 PERSPECTIVA ESCALA 1:100



Tom Filho Arquitetura

TON FILHO ARQUITETURA - CAU A 154378-4
 Endereço: Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca-695 A, loja 3
 FONE: (51) 3011-1111
 EMAIL: tonfilhoarquitetura@hotmail.com
 BOQUIM/RS - 91230-000
 INSTAGRAM: @tonfilhoarq

ASS: _____

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

DESENHO: TON FILHO

DATA: 30/05/2023

ESCALA: 1:100

FOFOLAS: **06 08**

NOTAS:

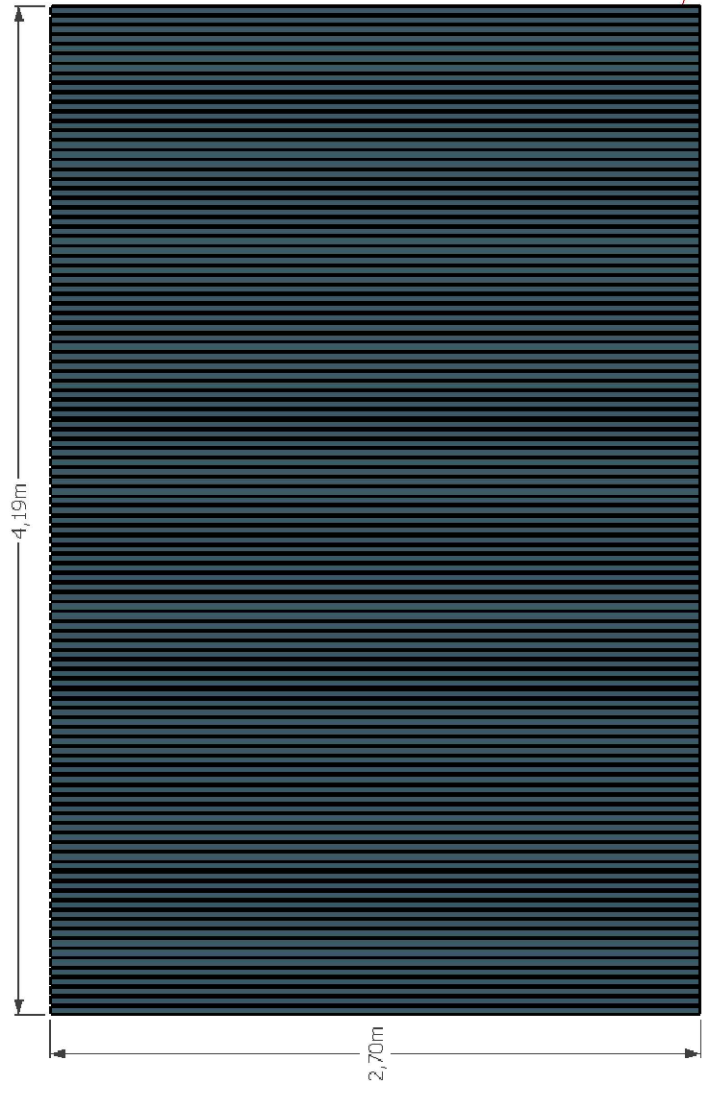
1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER EM METROS E CENTÊSIMOS.
2. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
3. EM CASO DE TIVIDAS PRODUZIDAS OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO, PÓS OS MESMOS NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ALTERAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO.

NOTA:

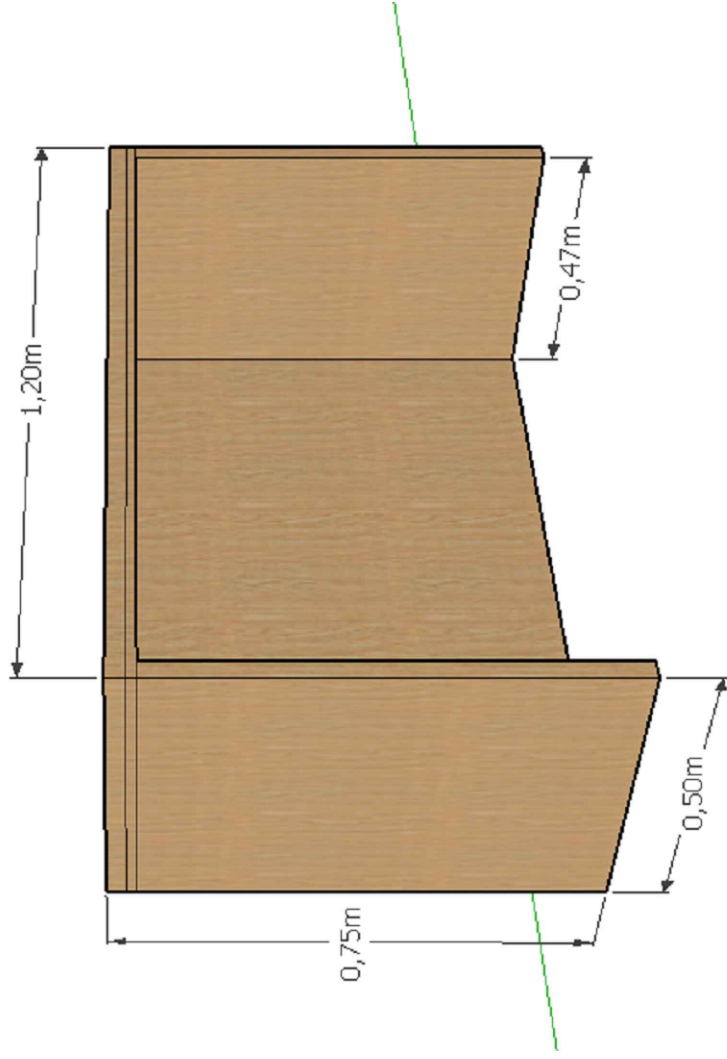
O PAINEL FEITO NO MDF AZUL, PRETÓLEO (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR) COM RIPA DE 3CM R AFASTAMENTO DE 1,5 CM

MESA NO MDF SAVANA (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)

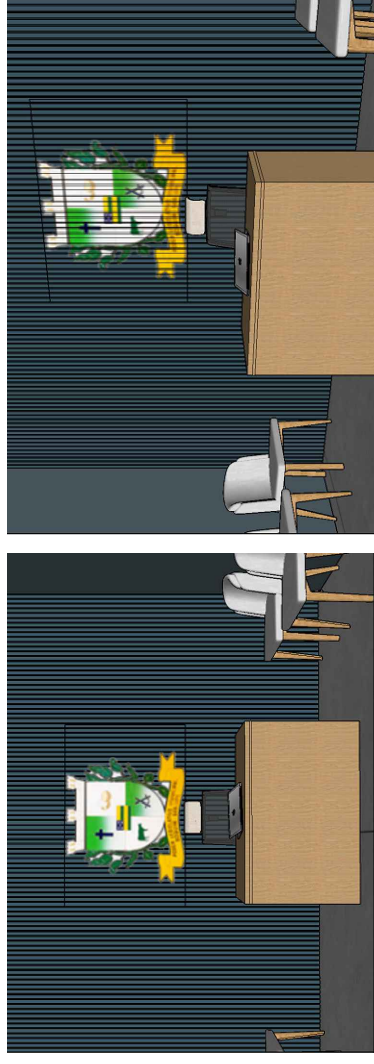
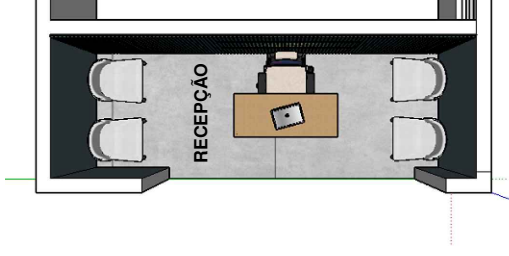
MOVEIS TOTAIS: (1 MESA, 1 PAINEL)



DET. PAINEL RIPADO EM MDF
P-01 / V-01 ESCALA 1:100



DET. MESA EM MDF
P-01 / V-01 ESCALA 1:100



PERSPECTIVA
P-01 / V-01 ESCALA 1:100

Tom Filho Arquitetura

TON FILHO ARQUITETURA - CAU A 154378-4
Endereço: Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca-695 A, loja 3
E-MAIL: tonfilhoarquitetura@hotmail.com
BOQUIM/SE - 49360-000
INSTAGRAM: @tonfilhoarq

ASS: _____

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

CLIENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

DESENHO: TON FILHO

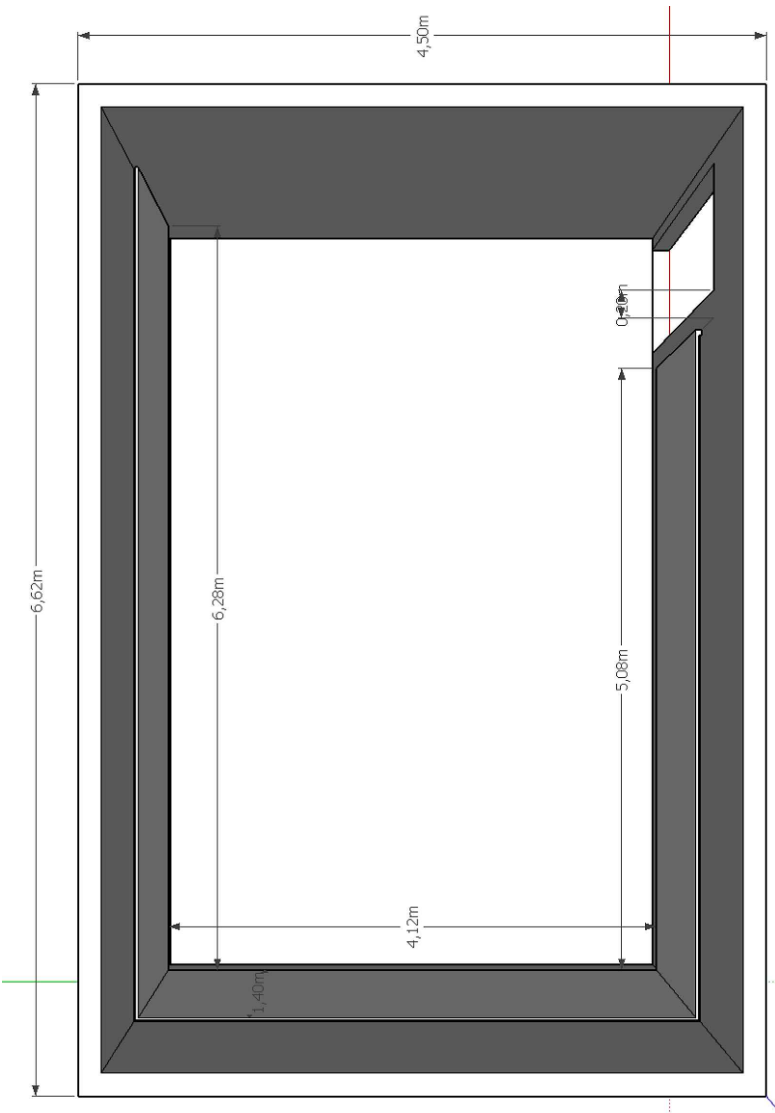
DATA: 30/05/2023

ESCALA: 1:100

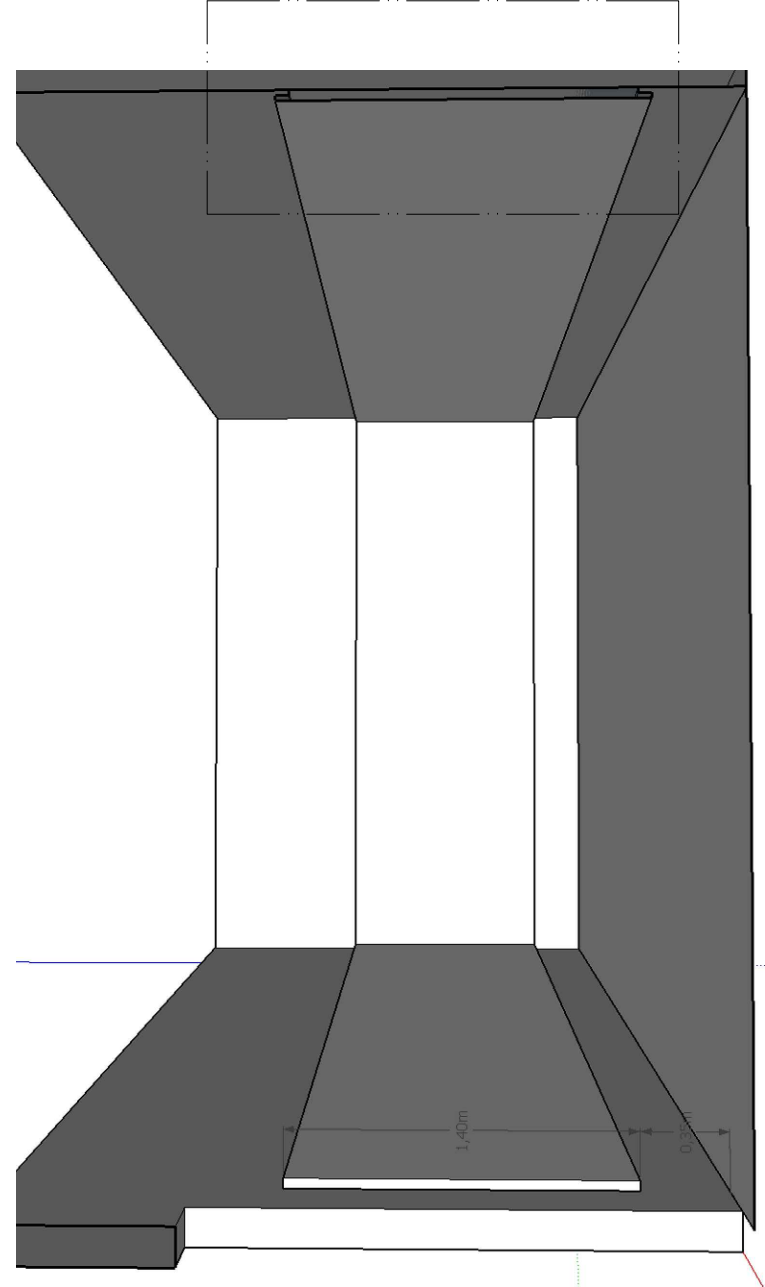
07 08

NOTAS:
1. TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER
EM MILÍMETROS.
2. O PAINEL DEVE SER
LACADO E ENTÃO ENVERNIZADO.
3. EM CASO DE QUALQUER PROBLEMA DE
PROTEÇÃO, O RESPONSÁVEL É O PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL PELO PROJETO. PÓS OS
MEMOS NÃO SE RESPONSABILIZAM POR
ALTERAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO.

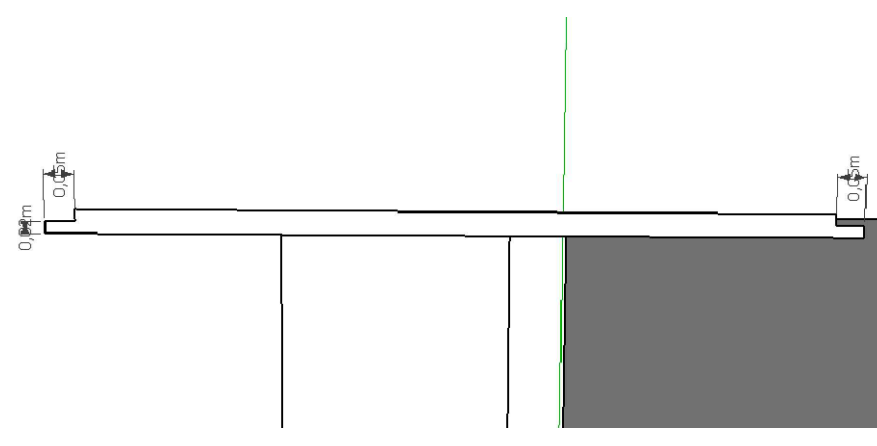
NOTA:
O PAINEL FEITO NO MDF BRANCO ICELAND (QUALIDADE ADMITIDA GUARARAPES OU SIMILAR)
PROFUNDIDADE 4 CM, RECORTES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PARA FITA DE LED AMARELO QUENTE EM TODO O PAINEL
MOVEIS TOTAIS: (1 PAINEL EM 3 PAREDES)



P-01 DET. PAINEL BRANCO COM ILUMINAÇÃO QUENTE
1:100 ESCALA



P-01 DET. PAINEL EM MDF BRANCO COM ILUMINAÇÃO QUENTE
1:100 ESCALA



P-01 DET. RECUIO PARA ILUMINAÇÃO INFERIOR E SUPERIOR DO PAINEL
1:100 ESCALA

Tom Felho Arquitetura

TON FILHO ARQUITETURA - CAU A 154378-4
Endereço: Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca-695 A, loja 3
E-MAIL: tonfilhoarquitetura@hotmail.com
BOQUIM/SE - 493560-000
INSTAGRAM: @tonfilhoarq

ASS: _____

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

CLIENTE: CÂMARA DE VEREDORES DE BOQUIM

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESCALA: 1:100

DATA: 30/05/2023

08 08